



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

HASTA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DE BEM MÓVEL

CONDIÇÕES GERAIS DE PROCEDIMENTO “HASTA PÚBLICA PARA VENDA DE 1 (UM)

VEÍCULO

AUTOMÓVEL DO MUNICÍPIO DE MONDIM DE BASTO – ANO 2022”



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

ÍNDICE

ARTIGO 1.º - Entidade Adjudicante

ARTIGO 2.º - Objeto

ARTIGO 3.º - Consulta do Processo e Obtenção de Cópias

ARTIGO 4.º - Da Comissão

ARTIGO 5.º - Pedidos de Esclarecimentos sobre o Procedimento de Hasta Pública

ARTIGO 6.º - Visita/Verificação dos Bens

ARTIGO 7.º - Condições de Admissão à Hasta Pública

ARTIGO 8.º - Propostas

ARTIGO 9.º - Documentos que instruem as propostas

ARTIGO 10.º - Modo de Apresentação das Propostas

ARTIGO 11.º - Exclusões

ARTIGO 12.º - Entrega das Propostas

ARTIGO 13.º - Publicitação, local, dia e hora da Sessão Pública

ARTIGO 14.º - Valor base

ARTIGO 15.º - Tramitação do Ato Público

ARTIGO 16.º - Adjudicação

ARTIGO 17.º - Pagamento

ARTIGO 18.º - Levantamento do Bem

ARTIGO 19.º - Legislação Aplicável

ANEXOS ÀS CONDIÇÕES GERAIS

Anexo I

Proposta de Preço

Anexo II

Modelo de Declaração

Anexo III

Fotografias do veículo

Anexo IV

Documento único Automóvel – Requerimento de Registo Automóvel



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

ARTIGO 1.º - Entidade Adjudicante

Câmara Municipal de Mondim de Basto, representada pelo Senhor Presidente da Câmara, no uso da competência prevista na alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que lhe foi delegada pela Câmara Municipal de Mondim de Basto, por deliberação tomada em reunião ordinária de 20 de outubro de 2022, sob a Proposta n.º 2/2021.

ARTIGO 2.º - Objeto

1 - Constitui objeto da presente Hasta Pública a alienação, a título oneroso, de 1 (um) veículo automóvel, usado, pertencente à frota municipal, seguidamente identificado:

Marca/Modelo- Volvo S80 D5

Matrícula - 17-52-VT, de 04-12-2003

Ano – 2003

Categoria- Ligeiro de Passageiros

Características: Gasóleo, 2401 c.c., caixa manual, estofos em couro, 306.251 km, não operacional, no presente.

ARTIGO 3.º Consulta do Processo e Obtenção de Cópias

1 - O processo administrativo de alienação encontra-se patente para consulta na página oficial do município em <https://municipio.mondimdebasto.pt> e no Balcão Único (Divisão Administrativa e Financeira), sito nos Paços do Município, Praça do Município, n.º 1, 4880-236 Mondim de Basto, onde pode ser consultado todos os dias úteis, entre as 09.00h e as 12.00h e as 14.00h e as 16.00h, a partir da data de publicação do respetivo Edital até ao dia anterior à abertura do ato público da Hasta Pública.

2 - A cópia das peças do processo poderá ser disponibilizada na morada indicada no número que antecede, até 3 (três) dias úteis antes do termo fixado para a entrega das propostas.

3 - Os interessados poderão também obter as peças do procedimento, desde que solicitadas para o endereço eletrónico: geral@cm-mondimdebasto.pt, no mesmo prazo referido no número anterior.



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

4 - Os interessados poderão, igualmente, descarregar gratuitamente o procedimento de alienação no sítio da internet do município de Mondim de Basto, identificado no número 1.

5 - É da exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com as peças patenteadas.

6 - As peças de procedimento patenteadas a concurso, quando solicitadas, poderão também ser enviadas aos interessados por mensagem de correio eletrónico em formato PDF.

ARTIGO 4.º - Da Comissão

1 - O ato público é dirigido por uma Comissão, composta por número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e três suplentes, sem prejuízo de, por razões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros trabalhadores municipais.

2 - A entidade que preside à Hasta Pública é o Município de Mondim de Basto, representado pela comissão designada, composta pelos seguintes elementos:

Presidente: Alfredo José Simões Pinto Coelho, dirigente da Divisão de Conservação dos Equipamentos e do Território

2.º Vogal: Susana Patrícia Teixeira da Mota, dirigente da Divisão Administrativa Financeira (que substitui o Presidente nas faltas e impedimentos)

3.º Vogal: Márcio André Rodrigues Dias Novais (técnico superior)

1.º Vogal Suplente: Pedro Miguel Carvalho Seca Pinto dos Reis Seca (técnico superior)

2.º Vogal Suplente: Altina da Assunção Rodrigues de Carvalho Gomes (técnica superior)

3.º Vogal Suplente: Carlos Bruno Martins Lousada (assistente técnico)

ARTIGO 5.º - Pedidos de Esclarecimentos sobre o Procedimento de Hasta Pública

1 - Quaisquer pedidos de esclarecimento referentes a quaisquer dúvidas na interpretação do processo de hasta pública, deverão ser apresentados, por escrito, dirigidos à Comissão designada, para a morada Praça do Município, n.º 1, 4880-236 Mondim de Basto, ou para o



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

endereço eletrónico geral@cm-mondimdebasto.pt, desde a data da publicação do Edital até 5 (cinco) dias antes da data da Hasta Pública.

2 - Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior serão prestados por escrito, pela Comissão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o registo de entrada.

3 - Em simultâneo com a comunicação de esclarecimentos aos interessados, juntar-se-ão cópias dos mesmos ao processo do procedimento de Hasta Pública e proceder-se-á imediatamente à divulgação do facto aos restantes interessados, desde que os esclarecimentos prestados levem a uma melhor compreensão e interpretação daquelas peças.

ARTIGO 6.º - Visita/Verificação dos Bens

1 - Os proponentes interessados podem verificar as características do Bem a alienar, no espaço exterior do pavilhão / armazém da Zona Industrial de Mondim de Basto.

2 - A referida verificação poderá ser efetuada, desde que previamente (24H) agendada através do endereço eletrónico geral@cm-mondimdebasto.pt, em dias úteis, entre as 09.00h e as 12.00h e das 14.00h às 16.00h, até ao penúltimo dia do prazo para apresentação das propostas.

Artigo 7.º - Condições de Admissão à Hasta Pública

1 - Poderão participar na presente Hasta Pública pessoas individuais ou coletivas, sendo que neste último caso, deverão os respetivos representantes apresentar-se devidamente habilitados, através de declaração com poderes bastantes para arrematar.

2 - Se os proponentes não comparecerem ou não se fizerem representar no ato público da Hasta Pública as respetivas propostas não poderão ser consideradas para os devidos efeitos.

ARTIGO 8.º - Propostas

A proposta é o documento através do qual o proponente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.

ARTIGO 9.º - Documentos que instruem as propostas

1- As propostas deverão ser instruídas, sob pena de exclusão, pelos seguintes documentos:



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

a) Proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I constante das Condições Gerais do presente documento;

b) Os seguintes documentos de habilitação:

i) Declaração do proponente, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo II das Condições Gerais do presente documento, a qual deve ser assinada pelo proponente, ou, caso seja pessoa coletiva, por um representante com poderes para o obrigar;

ii) Fotocópia simples do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal, ou do cartão de cidadão (frente e verso);

iii) Certidões comprovativas da situação tributária e contributiva regularizada (certidões emitidas pela Autoridade Tributária e Aduaneira e pela Segurança Social), ou comprovativos de autorizações para que o Município de Mondim de Basto proceda às respetivas consultas em www.portaldasfinancas.gov.pt e www.seg.social.pt;

iv) Certificado do Registo Criminal do interessado e, no caso de pessoas coletivas, Certificado do Registo Criminal da pessoa coletiva e de cada membro titular dos órgãos de gestão (gerência, administração, direção);

v) Código de acesso à certidão permanente do Registo Comercial ou fotocópia simples da Certidão de Registo Comercial emitida pela Conservatória do Registo Comercial, válida e atualizada, no caso de se tratar de pessoa coletiva;

vi) Em caso de representação do interessado, ata do órgão social estatutariamente competente para delegar poderes bastantes num gerente ou administrador para representar isoladamente a pessoa coletiva, nos casos em que esta se obrigue pela assinatura de 2(dois) ou mais membros do órgão de gestão ou, sendo assinada por procurador, procuração que confira a este último poderes para o efeito ou pública forma da mesma, devidamente legalizada;

2 - Todos os documentos referidos nas alíneas do n.º 1 do presente artigo e que constituem a proposta, terão obrigatoriamente de ser redigidos em língua Portuguesa.

ARTIGO 10.º - Modo de Apresentação das Propostas



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

- 1 - As propostas de preço, mencionadas na alínea a) do n.º 1 do ponto 9, elaboradas nos termos do Anexo I, são apresentadas em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “PROPOSTA”, e o nome ou denominação social do proponente.
- 2 - Os documentos mencionados na alínea b) do artigo 9.º, são apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “DOCUMENTOS”, indicando-se o nome ou denominação social do proponente.
- 3 - Os invólucros referidos nos pontos anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever “Hasta Pública para Venda de 1 (um) Veículo Automóvel do Município de Mondim de Basto – Ano 2022”, e o nome ou denominação social do proponente.
- 4 - As propostas devem estar redigidas de forma legível e sem rasuras, ou processadas informaticamente.
- 5 - As propostas devem indicar o valor para alienação, que deve ser igual ou superior à base de licitação constante do artigo 14.º das presentes Condições Gerais.

ARTIGO 11.º - Exclusões

Constitui causa de exclusão das propostas:

- a) O não cumprimento do exigido no artigo 9.º;
- b) A não apresentação de proposta nos termos fixados no artigo 12.º
- c) A apresentação de valor inferior ao valor base da licitação do Bem, definido no artigo 14.º.

ARTIGO 12.º - Entrega das Propostas

- 1 - As propostas devem ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção ou entregues diretamente na Câmara Municipal de Mondim de Basto, no Balcão Único (Divisão Administrativa e Financeira), sito nos Paços do Município, Praça do Município, n.º 1, 4880-236 Mondim de Basto, das 09.00h às 12.00h e das 14.00h às 16.00 horas do último dia útil anterior ao da realização da Hasta Pública.
- 2 - Se o envio das propostas for feito pelo correio, a Câmara Municipal declinará qualquer responsabilidade pelos atrasos que porventura possam ocorrer, não se aceitando qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos dirigidos à Hasta Pública se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

3 - As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a sua entrada.

ARTIGO 13.º - Publicitação, local, dia e hora da Sessão Pública

1 – A Sessão Pública da Hasta Pública será publicitada por Edital, a publicar no sítio da internet do Município de Mondim de Basto em <https://municipio.mondimdebasto.pt> e nos locais de estilo do Município.

2 – O Edital deverá fazer referência aos seguintes elementos:

- a) A identificação do veículo a alienar;
- b) O valor base de licitação;
- c) O local, a data e hora da realização da Sessão Pública
- d) A remissão para os artigos das Condições Gerais do Procedimento atinentes à apresentação e instrução das propostas, bem como o local, hora e data limite para a sua apresentação;
- e) Local e endereço do sítio da internet do Município de Mondim de Basto onde poderão ser consultadas as peças do procedimento;
- f) A indicação de outros elementos considerados relevantes.

3 - A sessão pública da Hasta Pública terá lugar pelas ____ horas, do dia __ de _____ de 2022, nos Paços do Município, Praça do Município, n.º 1, 4880-236 Mondim de Basto, perante a Comissão, que para esse fim foi designada.

4 - Só podem intervir na Sessão Pública os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente credenciados, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de pessoa singular, a exibição do bilhete de identidade/cartão de cidadão, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos bilhetes de identidade ou cartão de cidadão e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão dos representantes.

5 - Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a (s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s),



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

ARTIGO 14.º - Valor base

1. O valor base de licitação do veículo que se pretende alienar é de **€ 3.000,00 (três mil euros)**.
- 2 - O valor da licitação é indicado por algarismo e por extenso.
- 3 - Ao valor base de licitação acresce IVA à taxa legal em vigor.

ARTIGO 15.º - Tramitação do Ato Público

- 1 - Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação da Hasta Pública e à leitura da lista de proponentes, elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas. A Comissão procede ainda à identificação dos proponentes e dos seus representantes.
- 2 - Seguidamente interrompe-se o ato público para a Comissão proceder, em sessão privada, à análise dos documentos apresentados pelos candidatos.
- 3 - Depois de analisados os documentos mencionados no ponto anterior, decide-se sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, sendo que são excluídos os proponentes que não cumpram o estipulado no artigo 11.º.
- 4 - Tornada pública a Sessão, são transmitidas as decisões tomadas, com admissão ou exclusão das propostas, dando-se continuidade ao ato público.
- 5 - De seguida, são tornados públicos os valores constantes das propostas apresentadas, havendo lugar à licitação a partir do valor mais elevado, ou se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciado, podendo licitar qualquer interessado desde que tenha condições legais para tal efeito, com lanços mínimos de 20,00€ (vinte euros) ou múltiplos de 20,00€ (vinte euros).
- 6 - A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por 3 (três) vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

7 - A não comparência de qualquer um dos proponentes no ato público ou a não apresentação de qualquer lanço durante a licitação verbal, será considerada a manutenção da respetiva proposta, sem elevação.

ARTIGO 16.º - Adjudicação

1 – Terminada a licitação, a Comissão adjudicará provisoriamente o veículo a quem tiver oferecido o valor mais elevado, sendo elaborado um auto de arrematação provisório, que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório ou representante devidamente credenciado.

2 - No caso de desistência ou de não pagamento do preço de licitação, a Comissão poderá adjudicar a alienação do bem ao lanço oferecido de montante imediatamente inferior.

3 – O adjudicatário fica obrigado ao pagamento dos impostos devidos por lei.

4 - A decisão de adjudicação é da competência do Presidente da Câmara Municipal, sendo notificada ao adjudicatário, até cinco dias úteis após a adjudicação provisória.

5 - O Presidente da Câmara Municipal reserva o direito de não adjudicar caso entenda não estar devidamente salvaguardado o interesse público ou se verificar haver conluio entre os arrematantes.

6 - Com a notificação da decisão definitiva de adjudicação, o adjudicatário deverá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, deslocar-se aos serviços indicados na referida notificação, para assinatura do “Modelo Único – Requerimento do Registo Automóvel”, constante do Anexo IV do presente documento, devendo, nos termos do disposto no n.º 3 do presente artigo, efetuar o pagamento inerente ao registo, a pronto, na sua totalidade, na Tesouraria da Câmara Municipal de Mondim de Basto, sita nos Paços do Município, Praça do Município, n.º 1, 4880-236 Mondim de Basto.

7 – A Câmara Municipal de Mondim de Basto, uma vez na posse do “Modelo Único – Requerimento do Registo Automóvel”, devidamente assinado e acompanhado dos documentos obrigatórios, procederá, nos 10 (dez) dias seguintes ao pagamento do preço referido no n.º 2 do artigo 17.º infra do presente documento, à sua entrega na Conservatória, notificando o adjudicatário dessa entrega, com o envio do respetivo comprovativo.



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

ARTIGO 17.º - Pagamento

1 - O adjudicatário deverá efetuar, de imediato, junto dos competentes Serviços Municipais, o pagamento da quantia correspondente a 25% do valor total previsto do bem que lhe foi provisoriamente adjudicado, a título de sinal e princípio de pagamento. O Município emitirá documento de quitação da quantia entregue a título de pagamento inicial.

2 - Os restantes 75% do valor do bem móvel será pagos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação da adjudicação definitiva, com a assinatura da documentação formal exigível.

3 - A arrematação fica sem efeito, no caso de não ser realizado o pagamento de acordo com as condições estabelecidas.

ARTIGO 18.º - Levantamento do Bem

1 - O adjudicatário terá que proceder ao levantamento do veículo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da notificação prevista no n.º 7 do artigo 16.º do presente documento mediante apresentação do comprovativo do seguro para o respetivo veículo.

2 - No caso de não ser levantado o veículo no prazo definido no número anterior, o Município de Mondim de Basto reserva-se o direito de adjudicar ao concorrente classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente.

Ressalva-se que, o primeiro adjudicatário perde o direito ao reembolso de todas as importâncias já pagas.

ARTIGO 19.º - Legislação Aplicável

Em tudo o que não esteja especialmente previsto nas presentes Condições Gerais, aplica-se com as necessárias adaptações, o regime estabelecido no Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto (Regime Jurídico do Parque de Veículos do Estado), o Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; com a redação vigente, e, por analogia, por força do n.º 2 do artigo 10.º do Código Civil, o regime previsto no decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual.



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

ANEXOS

Anexo I

PROPOSTA DE PREÇO

_____ (nome completo) abaixo assinado, com o B.I./ Cartão de cidadão n.º _____, emitido pelos serviços da República Portuguesa, e válido até ____/____/____, Contribuinte fiscal n.º _____, residente em _____ (morada completa), por si, ou na qualidade de _____ (diretor, gerente, sócio-gerente, proprietário, mandatário, etc.) da empresa _____, com o N.º de Pessoa Coletiva _____, inscrita na Conservatória do Registo Comercial de _____ sob o número _____, com sede em _____, devidamente mandatado para o efeito, obriga-se a adquirir o veículo a que se refere o anúncio publicado através do Edital , de ____ de _____ de 2022, de acordo com o estipulado nas Condições Gerais do procedimento denominado “Hasta Pública para Venda de 1 (um) Veículo Automóvel do Município de Mondim de Basto – Ano 2022”, das quais tomou pleno e integral conhecimento.

Oferece pelo veículo ligeiro de passageiros, Volvo S80, matrícula 17-52-VT, a quantia de € _____ (_____);

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar a esta venda, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

_____ (local), ____ (dia) de _____ (mês) de 2022

_____ (Assinatura do concorrente ou do Representante Legal)



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ (nome completo) abaixo assinado, com o B.I./ Cartão de cidadão n.º _____, emitido pelos serviços da República Portuguesa, e válido até ____/____/____, Contribuinte fiscal n.º _____, residente em _____ (morada completa), por si, ou na qualidade de _____ (diretor, gerente, sócio-gerente, proprietário, mandatário, etc.) da empresa _____, com o N.º de Pessoa Coletiva _____, inscrita na Conservatória do Registo Comercial de _____ sob o número _____, com sede em _____, devidamente mandatado para o efeito, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das Condições Gerais referentes à execução do contrato a celebrar na sequência de procedimento de “Hasta Pública para Venda de 1 (um) Veículo Automóvel do Município de Mondim de Basto – Ano 2022”, declara sob compromisso de honra que / a sua representada / se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado nas Condições Gerais, aceitando sem reserva as mesmas.

Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos elencados na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º das Condições Gerais de Procedimento, que junta em anexo:

a) _____;

(...)

Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

honorabilidade profissional;

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;

f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na redação vigente; na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, na sua atual redação; e artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

g) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;

h) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações determina a rejeição da sua admissão, rejeição da sua licitação ou a invalidade do auto de arrematação, e dos atos subsequentes.

_____ (local), ____ (dia) de _____ (mês) de 2022

Assinatura: _____



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

ANEXO III

FOTOGRAFIAS DO VEÍCULO





MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO





MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

ANEXO IV

DOCUMENTO ÚNICO AUTOMÓVEL – REQUERIMENTO DE REGISTO AUTOMÓVEL